

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA
PTIV Nº 11/2020**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 10.205/2019-50 referente ao empreendimento denominado Maxbrita Comercial Ltda, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa Maxbrita Comercial Ltda, CNPJ 08.224.253/0001-50, Sra. Adriana Morishigue Strioli, portadora do documento de identidade RG nº 26.795.053-6 SSP/SP e CPF nº 199.337.558-97.

MEDIDA	PRAZO
I. Disponibilizar em mídia digital os relatórios de acompanhamento decorrentes das condicionantes da Licença de Operação, na mesma frequência exigida pela CETESB	Encaminhar simultaneamente o primeiro relatório de acompanhamento a esta PMS
II. Encaminhar relatório dos trabalhos de limpeza e manutenção da rede de drenagem à Defesa Civil, Semam e Seserp.	Prazo do primeiro relatório: 30 dias após a assinatura deste Termo (condição atual da drenagem) Prazo do segundo relatório: até 180 dias após a assinatura deste Termo (com as medidas de limpeza e manutenção da rede de drenagem)
III. Assinatura de termo de compromisso de	Execução da medida: assinatura em até 3 (três) meses após a assinatura deste

forneimento de plantio (mão de obra) de mudas de espécimes arbóreos nos morros de Santos – junto a Prefeitura de Santos através da SEMAM; até alcançar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em horas trabalhadas.	Termo; Implementação em até 1 (um) mês após a indicação de local pela SEMAM
IV. Equipagem do Teatro Rosinha Mastrângelo – Anexo I. Obs.: Limitado ao valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)	Até 90 dias após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 01 (um) anexo.

Santos, 24 de agosto de 2020.

Júlio Eduardo dos Santos
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB